

**DECRETO Nº 9.573, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

*Aprova loteamento residencial denominado “Loteamento Carlota”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

**DECRETA**

**Art.1º** Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO**

- 1- Nome do Proprietário: Schulz Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 2- Localização: Corredor Schuster, s/nº, bairro Dona Carlota.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Cícero Pimental Correa – Arquiteto e Urbanista - CAU 123839-6

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área a ser loteada:	92.862,33m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	27.454,24m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	50.459,31m <sup>2</sup>
- Área de Equipamentos Comunitários:	4.953,72m <sup>2</sup>
- Área Verde:	9.322,31m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	195 unidades
- ETE 1:	301,50m <sup>2</sup>
- ETE 2:	371,25m <sup>2</sup>

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, atendendo a totalidade dos lotes previstos para o empreendimento, e duas estações de tratamento de esgoto – ETES, conforme projeto urbanístico apresentado e demais exigências descritas na Licença de Instalação – LI N.º 002/2016 – SMMASS, Protocolo nº 145/2015, que renovou a LI N.º 010/2013 – SMMASS.

**IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**

Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), AES Sul e pelo Município.

**Parágrafo Único.** A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser iniciada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

#### **V – OBSERVAÇÕES**

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado seguindo as normas e leis da empresa, sendo que a execução das obras deverão ser devidamente acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da mesma.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

#### **VI - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de, no máximo, 02 (dois) anos, a contar desta data.

#### **VII - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes nº 32 a 36 da quadra “H”, os lotes nº 01 (um) a 20 (vinte) da quadra “I”, os lotes nº 01 (um) a 14 (catorze) e 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) da quadra “J”, todos do “Loteamento Carlota”, num total de 49 (quarenta e nove) lotes, correspondendo à área de 12.903,69 m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), conforme escritura pública de caução, que deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de março de 2016.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

